



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 59, DE 16 DE ABRIL DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 257 de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2017, torna público o presente Edital, que **RETIFICA** os itens **1.3, 3.1 e 3.2** do EDITAL Nº 14, de 19 de janeiro de 2017, para alterar a nota de corte a ser considerada para a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, edições 2010 e 2011, conforme segue:

Onde se lê:

1.3 Para solicitar a **CERTIFICAÇÃO**, o candidato deverá atender a todos os requisitos abaixo:

a) ter idade maior ou igual a 18 anos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2010 (06/11/2010), ENEM 2011 (22/10/2011), ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014), ENEM 2015 (25/10/2015) e ENEM 2016 (05/11/2016);

b) Ter obtido notas iguais a ou maiores que **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM e nota igual a ou maior que **500 (quinhentos) pontos na redação**;

c) preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame;

d) encaminhar à Coordenação de Registros Escolares, do Campus escolhido, a solicitação de CERTIFICAÇÃO de conclusão do ensino médio em requerimento próprio (ANEXO I);

Leia-se:

1.3 Para solicitar a **CERTIFICAÇÃO**, o candidato deverá atender a todos os requisitos abaixo:

a) ter idade maior ou igual a 18 anos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2010 (06/11/2010), ENEM 2011 (22/10/2011), ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014), ENEM 2015 (25/10/2015) e ENEM 2016 (05/11/2016);

b) Ter obtido notas iguais a ou maiores que **400 (quatrocentos) pontos** em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM e nota igual a ou maior que **500 (quinhentos) pontos na redação**, no ENEM 2010 (06/11/2010) e ENEM 2011 (22/10/2011);

c) Ter obtido notas iguais a ou maiores que **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM e nota igual a ou maior que **500 (quinhentos) pontos na redação**, no ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014), ENEM 2015 (25/10/2015) e ENEM 2016 (05/11/2016);

d) preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame;

e) encaminhar à Coordenação de Registros Escolares, do Campus escolhido, a solicitação de CERTIFICAÇÃO de conclusão do ensino médio em requerimento próprio (ANEXO I);

Onde se lê:

3.1 O interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá:

a) ter idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2010 (06/11/2010), ENEM 2011 (22/10/2011), ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014), ENEM 2015 (25/10/2015) e ENEM 2016 (05/11/2016).

b) atingir o mínimo de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência.

3.2 Para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o requerente deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, adicionalmente, o mínimo de **500 (quinhentos) pontos** na Prova de Redação.

Leia-se:

3.1 O interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá:

a) ter idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2010 (06/11/2010), ENEM 2011 (22/10/2011), ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014), ENEM 2015 (25/10/2015) e ENEM 2016 (05/11/2016).

b) atingir o mínimo de **400 (quatrocentos) pontos** na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência, no ENEM 2010 (06/11/2010) e ENEM 2011 (22/10/2011);

c) atingir o mínimo de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência, no ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014), ENEM 2015 (25/10/2015) e ENEM 2016 (05/11/2016);

3.2 Para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o requerente deverá atingir o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na Prova Objetiva e, adicionalmente, o mínimo de **500 (quinhentos) pontos** na Prova de Redação, no ENEM 2010 (06/11/2010) e ENEM 2011 (22/10/2011);

3.3 Para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o requerente deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, adicionalmente, o mínimo de **500 (quinhentos) pontos** na Prova de Redação, ENEM 2012 (03/11/2012), ENEM 2013 (26/10/2013), ENEM 2014 (08/11/2014), ENEM 2015 (25/10/2015) e ENEM 2016 (05/11/2016);

assinado eletronicamente

André Luís Rabelo Cardoso

Reitor Substituto em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Rabelo Cardoso, Reitor Substituto em exercício**, em 06/05/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0333798** e o código CRC **6A029179**.

